

Em Ourinhos acaba de instalar-se, dispondo de todo aparelhamento para execução de suas finalidades — a título gratuito — moderno Pósto de Classificação de Café. A nova unidade da Secretaria da Agricultura surge em decorrência de convênio com o IBC. Segundo declarou o agrônomo regional Antônio Martelli Filho no ato inaugural ante-ontem 28, que foi presidido pelo Secretário da Agricultura, sr. Jayme de Almeida Pinto, o Pósto localizou-se tecnicamente no melhor ponto, pois, ao redor de Ourinhos existem cerca de 50 milhares de cafeeiros, sem contar as lavouras fronteiriças além da ponta do Parapanamana, situadas em Cambá, Jacarezinho, São João Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal e em outras áreas vizinhas. O Pósto inaugurado foi dotado de todos os requisitos para o funcionamento perfeito de uma Sala de Provas. Recebeu a unidade, maquinário completo destacando-se toradores elétricos, mesa giratória de prova, mesa de classificação peninsulares, aparelho para "tragem" de rendimentos e outros elementos para classificador do Pósto foi designado o sr. Edson Cremonesi, técnico que obteve no Curso de Classificação, em Santos, a 1.ª colocação dentro de sua turma. O Pósto examinará e classificará instantaneamente, sem regime preferencial, as amostras que lhe apresentem pequenos ou grandes cafeicultores. Dará o atestado (certificado) gratuitamente, documento oficial contendo apreciação sobre todos elementos intrínsecos e extrínsecos da amostra. Para o café em coto — caso haja solicitação —, o rendimento e para as amostras beneficiadas, o tino, apariência, seca, bebida, etc. De posse do certificado é que o cafeicultor poderá negociar ou então embarcar o seu café para Santos "se-

EM OURINHOS

INSTALADO O POSTO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ

No centro de 50 milhões de cafeeiros a nova unidade da Secretaria da Agricultura — Completo o aparelhamento — Salientado o sentido técnico do empreendimento

nho absoluto do produto que possui, livre daquelas terríveis dúvidas que sempre presenciamos nos negócios do café".

AGRADECIMENTO

Na manifestação que se seguiu, do vice-prefeito, sr. Alberto Braz (ausente a chamado, nesta Capital o prefeito), da Associação Rural de Ourinhos pelo sr. Moacyr Mello e do lavrador sr. Luiz Ferreira, recebeu o Secretário da Agricultura os agradecimentos pelo efetivo ato de instalação do Pósto de Classificação de Café. Agradecendo o sr. Jayme de Almeida Pinto rememorou os primórdios da Campainha dos Cafés Finos, a reunião então realizada em Ourinhos, com a presença do senador Assis Chateaubriand. Acentuou que o Pósto de Classificação local representa complementação das medidas tomadas, em todos os setores para que esse movimento "de redenção da economia cafeira e nacional" se constitua num estado de espírito permanente, pois não existe melhor, e mais nobre missão que essa de pugnar pela produção de cafés finos. Ressaltou os méritos do agrônomo Martelli Filho, nessa campanha como aliás, em todos os episódios de sua atuação como ser-

vidor estadual — dos mais dedicados e capazes.

PROVA DE XICARA

O Pósto passou a funcionar desde o momento de sua instalação oficial. Com o classificador a postos, depois de executados os trabalhos preparatórios foi feita a prova de degustação em xícara, de amostra de café recebida de cultivador em Ourinhos. Participou da degustação o vigário local, padre

Combate ao mal de Chagas e a poluição do ar

O governador Jânio Quadros baixou decreto criando a Comissão Especial Encarregada do Combate à Malária de Chagas e o estabelecimento de um plano sistemático e metódico, de ação conjunta, progressiva e permanente, dos vários órgãos permanentes.

Baixou ainda decreto instituindo Comissão Especial para estudar e propor a regulamentação da lei que proíbe a poluição da atmosfera pelas emanações oriundas de estabelecimentos industriais.

Domingos Trivi ao lado do Secretário da Agricultura. A prova recebeu do classificador-provador o certificado de ser um café de baixa extratamente mole.

EXPERIENCIAS DE ADUBAÇÃO

A seguir, no desenvolvimento do programa da visita do Secretário da Agricultura a Ourinhos, foi feita a verificação dos resultados da adubação química e orgânica num campo de demonstração, na Fazenda Lageadinho dos srs. Cintra Leite e Cia., trabalho que se realiza em conjunto pela Secção de Café do Departamento da Produção Vegetal (Secretaria da Agricultura), Instituto Agronômico e I.B.C. Essa propriedade agrícola possui meio milhão de cafeeiros. A experiência dura de 6 meses e está sendo efetuada com cafeeiros da variedade Mundo Novo.

PRESENTES

Em Ourinhos, o ato de instalação do Pósto de Classificação de Café despertou grande interesse da sua população. Dos arredores e dos municípios vizinhos acorreram à cidade vários fazendeiros. Viam-se numerosas famílias de cafeicultores para presenciar a inauguração que dizia bem de perto com os seus interesses agrícolas. Anotamos a presença, entre outras, das seguintes pessoas: sr. José Delcill Filho — presidente da Câmara Municipal; sr. Alberto Braz — vice-prefeito; sr. Moacyr Mello Sá — vice-presidente da Associação Rural; sr. Oscar Matos — gerente da agência do Banco do Brasil; sr. Antônio Ferreira Batista — gerente da agência do Banco do Estado; sr. Basílio Vieira — presidente da Associação Comercial; padre Domingos Trivi pároco de Ourinhos; agrônomo regional Martelli Filho e vários técnicos da Secretaria da Agricultura pertencentes aos vários serviços regionais.

Reclamação de entidade de Direitos Autorais

O governador Jânio Quadros recebeu representação da SBACEM (Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música) pela qual solicita providências no sentido de coibir atividade irregular de determinados elementos que, louvados em sua condição de ex-funcionários da Divisão de Diversões Públicas, vêm prejudicando a entidade em benefício de outra, denominada SADEBRA, o que consideram irregular. A representação é longa, relatando outros fatos que considera irregular, terminando por manifestar intensa confiança na ação do governo do Estado no sentido de colher os fatos que deram origem ao requerimento.

No documento, o governador Jânio Quadros exarou o seguinte despatcho: "Segurança. — Diversões Públicas. Dr. Enio Monte Alegre. Impõe o mais absoluto rigor, e a mais completa isenção nesse setor. 30-1-58".

CONDUÇÃO PARA OS MÉDICOS

Atendendo a apelo formulado pela Secretaria da Saúde, a Secretaria da Viação determinou provisões junto à Divisão de Conservação do DER no sentido de serem postas à disposição dos médicos daquela Secretaria, no interior, condições, sempre que solicitada, para atender às vítimas das inundações provocadas pelas últimas chuvas.

LEI N. 4.677, DE 30 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre a abertura, na Secretaria da Fazenda, de crédito especial de Cr\$ 435.000,00, destinado a ocorrer ao pagamento de juros da Dívida Interna Fundada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cruzados), destinado a ocorrer ao pagamento de juros da Dívida Interna Fundada, de acordo com o apurado no processo n. G-11.754-56, daquela Secretaria.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução, em igual quantia, da dotação da verba n. 300 — 8.79.4 — Despesas Diversas, consignada no orçamento ao Serviço da Dívida Pública.

Artigo 2.º — Vetado.

Parágrafo único — Vetau.

Artigo 3.º — Vetado.

Parágrafo único — Vetado.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

LEI N. 4.678, DE 30 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre a concessão de auxílio a entidades da Capital e do Interior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, os auxílios abaixo relacionados, na importância total de Cr\$ 2.945.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cruzados), a saber:

1) — Sindicato dos Músicos Profissionais no Estado de São Paulo	100.000,00
2) — Federação dos Trabalhadores na Indústria de Construções e do Mobiliário do Estado de São Paulo	200.000,00
3) — Associação José do Patrocínio, de São Paulo	50.000,00
4) — Albergue Noturno "Hermenegildo Zanotto", de Ourinhos	50.000,00
5) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção e do Mobiliário de São Bernardo do Campo	150.000,00
6) — Centro dos Taquigrafos de São Paulo	100.000,00
7) — Comissão de Prehistória de São Paulo	100.000,00
8) — Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Gráficas de São Paulo	150.000,00
9) — Paróquia de Nossa Senhora das Graças, de Vila Cachoeirinha	200.000,00
10) — Associação Beneficente São Vitor Martir	400.000,00
11) — Paróquia Nossa Senhora de Sales	100.000,00
12) — Ginásio Beatíssima Virgem Maria, da Capital	50.000,00
13) — Casa de Nossa Senhora do Brasil	200.000,00
14) — Caravana Social Litorânea (Centro de Treinamento e Educação Rural — Barreiros — Ilha Bela)	30.000,00
15) — Comissão Executiva da Reforma da Igreja de Maricá	100.000,00
16) — Prefeitura Municipal de Bariri (Parque Infantil)	40.000,00
17) — Igreja Matriz de São Sebastião de Vila Guifréte	50.000,00

LEI N. 4.680, DE 30 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

"Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, pelo Serviço Social do Estado, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, as seguintes subvenções na importância total de Cr\$ 29.300.000,00 (vinte e nove milhões e trezentos mil cruzados):

CAPITAL

Amparo Maternal	306.000,00
Assistência Social Santo Antônio	50.000,00
Assistência Vicentina aos Mendigos	300.000,00
1. Abrigo de Vila Mascote	50.000,00
2. Ambulatório e Assistência Domiciliar	350.000,00
3. Colônia Agrícola de Bussocaba	60.000,00
Associação Amigos do Padre Eustáquio	20.000,00
Associação das Antigas Alunas do Externato S. José	20.000,00
Associação de Assistência à Criança Deficiente	200.000,00
Associação de Assistência aos Surdos-Mudos	30.000,00
Associação de Assistência aos Tuberculosos da Lapa	20.000,00
Associação de Beneficência à Velhice Desamparada	60.000,00
Associação Beneficiente de Assistência às Noivas	20.000,00
Associação Beneficiente "Grupo da Cidade"	50.000,00
Associação Beneficiente de Moças	60.000,00
Associação Beneficiente "Trinta de Setembro"	20.000,00
Associação Caritativa Enfermeiras da Esperança	90.000,00
1. Obra dos Doentes Pobres	100.000,00
Associação Cívica Feminina	20.000,00
Associação Cristã de Moços de S. Paulo	20.000,00
1. Departamento Cultural	150.000,00
Associação das Damas de Caridade de S. Vicente de Paulo da Cidade de S. Paulo	60.000,00
1. Asilo S. Vicente de Paulo	40.000,00
2. Casa Pia de S. Vicente de Paulo	500.000,00
3. Escola Mista S. Vicente de Paulo	20.000,00
4. Seções Paroquiais	20.000,00
5. Vila dos Pobres S. Vicente de Paulo	20.000,00
Associação das Damas de São Domingos	150.000,00
1. Mosteiro Cristo Rei	70.000,00
Associação Escola Doméstica Filhas de Maria Imaculada	30.000,00
Associação Espírita "Anjo Gabriel"	30.000,00
1. Lar Anjo Gabriel	100.000,00
Associação Espírita Beneficente Jesus Misericórdia e Luz	30.000,00
Associação Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes"	30.000,00
Associação Evangélica Beneficente	20.000,00
1. Abrigo Dona Tereza Leme	150.000,00
2. Lar da Infância	150.000,00
Associação das ex-Alunas do Colégio Nossa Senhora de Sion — Obra de São Teodoro	100.000,00
Associação ex-Combatentes do Brasil — Secção de São Paulo	20.000,00
Associação Feminina Beneficente "Flor da Caridade"	40.000,00
Associação Feminina Beneficente e Instrutiva	100.000,00
Associação das Filhas de São José	40.000,00
Associação dos Grêmios Juvenis de São Paulo	30.000,00
Associação Instrutora da Juventude Feminina	130.000,00
Associação das Irmãs Missionárias Zeledoras do Sagrado Coração de Jesus	30.000,00
Associação das Irmãzinhas da Assunção — Assistentes Domiciliares dos Operários	100.000,00

LEI N. 4.679, DE 30 DE JANEIRO DE 1958
Concede isenção do imposto sobre transmissão de propriedade "causa-mortis" a Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É concedida isenção do imposto sobre transmissão de propriedade "causa-mortis" a Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência, com sede na cidade de São Paulo, a fim de que possa receber, com dispensa desse tributo, os bens que lhe foram legados por Serafim Jorge Ferreira.
Parágrafo único — O favor concedido por este artigo alcança as importâncias porventura já pagas, cuja restituição se fará mediante prova do pagamento efetuado.
Artigo 2.º — A isenção concedida no artigo anterior se tornará de nenhum efeito, passando, então, a ser exigível o imposto respectivo, se a qualquer tempo, for dado, pela beneficiária, ao predio da Rua Maestro Cardim, n.º 769, da Capital, destino que não seja o de assistência hospitalar.
Artigo 3.º — Vetado.
Parágrafo único — Vetado.
Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de janeiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiff